



**DECRETO NÚMERO 8860 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.**

**Estabelece o recesso de final de ano nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ubatuba, e dá outras providências.**

**FLÁVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL)**, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que são conferidas por Lei; e,

**Considerando** o tradicional recesso administrativo para as comemorações de Natal e Ano Novo, como forma de organização interna e planejamento;

**Considerando** a Portaria SMA nº 001, de 02/12/2024 que trata do Calendário Municipal;

**Considerando** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde e à coleta de resíduos sólidos no período de recesso;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica **DECRETADO** recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Ubatuba, nos períodos de: 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** Excluem-se do disposto no Art. 1º os serviços essenciais, os quais deverão ser mantidos em funcionamento durante o período de recesso, a saber:

**I** – Atendimento de saúde: consultas, exames e/ou outros procedimentos previamente agendados para o período;

**II** – Coleta de resíduos sólidos e demais serviços relacionados à limpeza pública;

**III** – Outros serviços cuja continuidade seja indispensável, a critério das respectivas secretarias e órgãos.



**Art. 3º** As Secretarias responsáveis pelos serviços referidos no artigo 2º deverão organizar escalas de trabalho ou plantões, garantindo o atendimento à população sem interrupções.

**Art. 4º** O período de recesso deverá ser compensado pelos servidores municipais por meio de acréscimo na jornada de trabalho, cabendo a Chefia Imediata do servidor providenciar escala de trabalho para compensação que não poderá exceder a duas horas diárias.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Decreto nº 4373, de 08 de abril de 2005, providenciará a inclusão do recesso no Calendário Municipal de 2025 e, estabelecerá eventuais compensações.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 22 de agosto de 2025.**

**FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO**  
(FLAVIA PASCOAL)  
**Prefeita Municipal**

**CLAUDINEI JERONIMO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMA/ACG/jjsj